MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EMENDA REGIMENTAL Nº 12, de 11 de fevereiro de 2015.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera o Art. 30 do Regimento Geral da UFERSA, dando nova redação ao caput e revogando o que dispõe os incisos V, IX e XIV.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO** – **UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua **6ª Reunião Extraordinária** do ano de 2015, realizada em 11 de fevereiro,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de normatização da consulta para Reitor e Vice-Reitor da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 30 do Regimento Geral da UFERSA, dando nova redação ao caput e revogando o que dispõe os incisos V, IX e XIV:

art. 30. A consulta previa prevista no Artigo 13 inciso XX do Estatuto da qual participam docentes efetivos, técnico-administrativos efetivos e discentes regularmente matriculados para escolha dos nomes que comporão a lista para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor será normatizada através de resolução especifica do Conselho Universitário, obedecendo dentre outros os seguintes incisos:
V - a comissão eleitoral será composta por 10(dez) membros, de livre escolha do Conselho Universitário observando o mínimo de 70% (setenta por cento) de membros do corpo docente em sua composição;
IX - na consulta, a votação será secreta e uninominal, em escrutínio único, sendo eleitores os docentes efetivos, servidores efetivos e discentes regularmente matriculados e será considerado o peso de 70% (setenta por cento) para a manifestação de pessoal docente em relação as demais categorias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

XIV - somente poderão compor as listas tríplices docentes integrantes quadro efetivo, ocupantes dos cargos de professor titular, professadiunto ou portadores do título de doutor;	• • •
quadro efetivo, ocupantes dos cargos de professor titular, profess	
adjunto ou portadores do título de doutor:	30 1
augunto ou permueres de mine de desers	

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2015.

José de Arimatea de Matos

Presidente